CONTRATO

Em 12/08/2013, perante mim, Elisabete Maria ferreira Nunes, licenciado em Gestão, exercendo funções de Oficial Público, ao abrigo do disposto na alínea c) do nº2 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº.5-A/2002, de 11 de Janeiro, para que foi designada por Despacho nº130/P/2011, datado de 27/10/2011, publicado no Boletim Municipal nº. 924, de 03/11/2011, é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes:----------

PRIMEIRO OUTORGANTE : Câmara Municipal de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, Lisboa, representada pelo Excelentíssimo Senhor Engenheiro Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita, na qualidade de Director Municipal de Ambiente Urbano e representante do **MUNICÍPIO DE LISBOA,** que outorga em representação deste, em harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo Despacho do Senhor Vereador José Paixão Moreira Sá Fernandes, número 99/P/2011, datado de 08/07/2011, publicado no Boletim Municipal nº 910, de 28/07/2011----------

e----------

SEGUNDO OUTORGANTE: **Fitonovo, S.A.** pessoa coletiva número 504338854, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-2ª Secção, sob o número 11132/2001-03-22, conforme Certidão de Registo Comercial, neste acto representada por Vera Lúcia Viegas Gonçalves natural de Faro, portadora do Cartão de Cidadão nº11635561, válido até 15/03/2016, residente na Av. Ivens nº16, 3º Esq.,1495-728, Cruz Quebrada-Dafundo, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, adiante designado por Adjudicatário ou 2º Outorgante----------

----------Celebra-se o presente contrato de prestação de serviços, ao qual se obrigam nos termos das cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:----------

Mediante **ajuste directo**, e por despacho do Exmo. Sr.Vereador Dr. José Sá Fernandes datado de 31 de Julho de 2013 adjudicou e o Sr.Director Municipal de Ambiente Urbano, de 31 de Julho de 2013, aprovou, , a minuta do contrato, à representada do segundo outorgante a **"Aquisição de Serviços de Manutenção e Trabalhos de Reabilitação de Espaços Verdes para a Zona 4A, lançado ao abrigo do Acordo Quadro-(Concurso nº 029AQ/4A/2013)"**

com as condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos e proposta apresentada pela Segunda Contraente que aqui se dão por integralmente reproduzidas, fazendo parte integrante do presente contrato. ----------

---

Cláusula Primeira

Objecto do Contrato

1. Pelo presente contrato, o 2º Outorgante obriga-se a prestar ao 1º Outorgante os "**Aquisição de Serviços de Manutenção e Trabalhos de Reabilitação de Espaços Verdes para a Zona 4A, lançado ao abrigo do Acordo Quadro-(Concurso nº 029AQ/4A/2013)**" ----------

---

2. Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96º nº 2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, adiante designado abreviadamente por CCP.----------

---

Cláusula Segunda

Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o 1º Outorgante obriga-se a pagar ao 2º Outorgante o preço de **€ 120.812,50 (Cento e Vinte Mil Oitocentos e Doze euros e Cinquenta cêntimos)** acrescido de **€ 27.786,88 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Seis euros e Oitenta e Oito cêntimos)** referente ao IVA, o que totaliza **€ 148.599,38 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Nove euros e Trinta e Oito cêntimos)**, com cabimento na rubrica 02.02.25.02-, orgânica 14.01 do orçamento da CML, que se enquadra na classificação orçamental D1.02.P002.01 e está registado como encargo para o ano 2013, conforme documento nº 5313006417----------

---

---

2. O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem objecto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não sejam expressamente atribuídas à CML, nos termos do artigo 97º do CCP.----------

---

3. A despesa fixada no número 1 comportará encargos financeiros para os de 2013 a 2014,

implicando a seguinte repartição de encargos pelos vários anos económicos:----------
Ano 2013: 55.673,22€ + 12.804,84€(IVA), o que perfaz o total de 68.478,06€----------
Ano 2014: 65.139,28€+ 14.982,03€(IVA), o que perfaz o total de 80121,31€----------
---

4. A repartição de encargos referida no número anterior foi autorizada através de despacho do Exmo Sr. Vereador Dr. José Sá Fernandes exarado na informação nº 693/DMAU/DAEP/13, em conformidade com o disposto no nº 16 do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa em vigor.----------
---

Cláusula Terceira

Prazo

1. O presente contrato tem início no dia 1/09/2013 e términos a 31/08/2014, obrigando-se o 2º Outorgante a prestar os serviços objeto do presente contrato durante o prazo estabelecido.--------
---

Cláusula Quarta

Condições de Pagamento

1. Os pagamentos mensais são efectuados no prazo de 60 dias, contados da data da apresentação da respectiva factura que se reporta ao mês imediatamente anterior, que será emitida em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande n.º 25 – 8.º Bloco A, 1749 – 099 LISBOA, onde deve constar obrigatoriamente o seguinte Número Compromisso 6413004846, sob pena de devolução das mesmas.----------
---

2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Lisboa, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.----------
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas são pagas através de Transferência bancária.----------
---

Cláusula Quinta

Cumprimento das obrigações

O 2º Outorgante cumprirá, integralmente, as condições constantes do caderno de encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, na proposta do 2º Outorgante e no respectivo caderno de encargos, será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar.----------

Cláusula Sexta

Penalidades

No caso do incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao 2.º Outorgante, pode o 1.º Outorgante aplicar-lhe as penalidades previstas no Caderno de Encargos ----------

Cláusula Setima

Responsabilidades por danos

O 2.º Outorgante será responsável pelos danos decorrentes da prestação de serviços que resultem de acto imputável aos seus trabalhadores, bem como pelos acidentes de trabalho sofridos pelo pessoal afecto à execução do presente contrato.----------

Cláusula Oitava

Foro Competente

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com renuncia prévia a qualquer outro.----------

Cláusula Nona

Exemplares

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.----------

Assim o disseram e outorgaram.----------

Lisboa, 12 de Agosto de 2013

Pelo Primeiro Outorgante

(Ângelo Horácio de Carvalho Mesquita)

JOÃO RODRIGUES
Director de Departamento

Pelo 2º Outorgante(s)

FITONOVO
Infraestruturas e Meio Ambiente
Pq. Ind. do Pinheiro, Lote 16
R. Cidade de Amesterdão
2660-[illegible] SOBRALINHO DO TOJAL
Telf. (+351) 2 8551535 - Fax (+351) [illegible]

(Vera Lúcia Viegas Gonçalves)